



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023
Edição 1266

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve: Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$34.075.914,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **34.075.914,38**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.91.00	3220	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	24.667,18

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2402.0000	3.3.90.36.00	3219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33 033 033	480.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.39.00	3221	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44 044 044	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.36.00	843	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44 044 044	1.560.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.694.0027.2364.0000	4.5.90.66.00	900	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	10 010 010	2.700.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2651.0000	3.3.90.14.00	882	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	33 033 033	18.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.242.0003.2282.0000	3.3.50.43.00	2962	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	307.584,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	3167	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	5.100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.304.0209.4019.0000	3.3.90.36.00	1232	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	27.676,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.304.0209.4019.0000	3.3.90.39.00	1233	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	129.879,86

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0210.4158.0000	3.3.90.36.00	1205	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.305.0210.4018.0000	3.3.90.39.00	1248	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	105.843,58

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.305.0210.4161.0000	3.3.90.39.00	1258	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	11.655,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.305.0210.2393.0000	3.3.90.39.00	2418	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	731.848,39

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.303.0211.4167.0000	3.3.90.32.00	1224	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	1.090.163,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.242.0212.4271.0000	3.3.90.36.00	1164	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	201.567,50

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.242.0212.4271.0000	3.3.90.39.00	1165	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	325.529,07

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0212.4283.0000	3.3.90.39.00	1213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	21.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0212.4283.0000	3.3.50.39.00	2002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	221.500,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.2.91.21.00	3111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	-24.667,18

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2402.0000	4.4.90.36.00	2966	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33 033 033	-480.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	3079	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44 044 044	-10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.30.00	836	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44 044 044	-1.560.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2651.0000	3.3.90.39.00	887	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	33 033 033	-18.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0123.2588.0000	3.3.60.45.00	899	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	10 010 010	-2.700.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0003.2279.0000	3.3.50.43.00	2963	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	-307.584,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.1.90.11.00	2059	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-2.875.682,80
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	3161	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	-26.100.000,00

Anulação (-) **-34.075.914,38**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/01/2023, conforme processo 2023.004.000001-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de JANEIRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO

- PREFEITO -

DECRETO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve: Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$349.496,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **349.496,07**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1917.0000	4.4.90.51.00	3222	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	24 024 024	349.496,07

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **349.496,07**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/01/2023, conforme processo 2023.004.000001-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de JANEIRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO

- PREFEITO -

DECRETO Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve: Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.208.094,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.208.094,39**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.3.90.06.00	3229	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	90.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	3230	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	6.399.097,26

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.48.00	3231	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	284.119,54

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0212.4283.0000	3.3.50.39.00	3232	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	146.626,35

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.306.0214.4201.0000	3.3.90.32.00	3233	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	1.759.193,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2305.0000	4.4.90.52.00	3225	SECRETARIA MUNICIPAL DE PETRÓLEO, ENERGIA E INOVAÇÃO	33 033 033	95.590,43

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2305.0000	3.3.50.41.00	3226	SECRETARIA MUNICIPAL DE PETRÓLEO, ENERGIA E INOVAÇÃO	33 033 033	338.557,81

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2305.0000	3.3.90.14.00	3228	SECRETARIA MUNICIPAL DE PETRÓLEO, ENERGIA E INOVAÇÃO	33 033 033	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.122.0095.2024.0000	3.3.90.36.00	3227	GUARDA MUNICIPAL	33 033 033	90.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **9.208.094,39**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/01/2023, conforme processo 2023.004.000001-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de JANEIRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO

- PREFEITO -

DECRETO Nº 13 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.9242

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.860.974,41 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 2.860.974,41

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.605.0138.1008.0000	3.3.90.39.00	3223	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	22 022 022	1.978.964,09
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.605.0138.1008.0000	3.3.90.30.00	3224	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	22 022 022	882.010,32

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 2.860.974,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/01/2023, conforme processo 2023.004.000001-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de JANEIRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 14 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.9242

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 170.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0013.2108.0000	3.3.50.43.00	3234	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	29 029 029	170.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/01/2023, conforme processo 2023.004.000001-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de JANEIRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;

CONSIDERANDO o Termo de Aditamento nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

RESOLVE:

CEDER o servidor AMARO THIAGO DA SILVA, matrícula nº 28976, Motorista de Ambulância, lotado na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser renovada.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2023.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -

Portaria nº 133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;

CONSIDERANDO o Termo de Aditamento nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

RESOLVE:

Receber por cessão o servidor LUIZ CARLOS WERNECK SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor II, matrícula nº 00900801, lotado na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), regularizando os períodos de 04/07/2022 até 31/12/2022 e de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser renovada.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2023.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.204.000055-5-PA	Luiz Carlos Werneck Silva Junior
2022.204.004582-9-PA	Zeolina Mara Rocha Pecanha
2022.204.007900-8-PA	Vera Lucia de Mello Stellet Ferreira
2022.204.008639-1-PA	Donata Cabral Siqueira Pacheco
2022.204.008332-1-PA	Janaina Teixeira Rangel
2022.204.008390-0-PA	Poline Lima da Silva Azeredo
2022.204.008696-3-PA	Silmara de Freitas Manhaes Alves
2022.204.007673-1-PA	Glauca Azevedo de Mendonca
2022.204.008559-P-PA	Andrea Medeiros Barros
2022.204.007899-2-PA	Luiza de Souza Costa
2022.204.008446-4-PA	Alessandra Maria de Azevedo Abreu Venancio
2022.204.008670-5-PA	Cynara Aparecida Venancio Ribeiro
2022.204.008622-3-PA	Antonio Jose Pessanha Viana de Souza
2023.099.000053-P-PA	Jean Mello da Silva - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 30/01/2023

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2021.204.004948-3-PA	Fernanda Ferreira Pereato Bravin
2021.204.002343-8-PA	Virginia Gomes de Vasconcelos Silva
2022.044.000072-4-PA	Katia Beatriz Azevedo Vaz de Noronha Santafe
2022.099.001100-8-PA	Fabiano Julio da Silva Salustiano -FMS
2022.099.000517-6-PA	Licea Julio dos Santos -FMS
2022.204.006140-0-PA	Bruna Ayd Oliveira de Lima
2022.204.005509-7-PA	Cybele Duarte Barboza Lima
2022.204.005502-6-PA	Norman Cleia Campelo Peralva
2022.204.003418-P-PA	Tania Cristina Barreto Ribeiro Cardoso
2022.204.008253-7-PA	Conceicao de Maria Barreto
2022.204.006066-2-PA	Celcimar do Carmo Silva
2022.204.005937-P-PA	Marta Rangel de Souza
2022.204.004415-3-PA	Valdeni Pegoraro Zanela

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2017.115.007829-3-PA	Simone Menezes de Souza
2020.204.002752-7-PA	Karine Ferreira Laudimio Gomes
2021.204.004600-7-PA	Marcos Antonio Nascimento da Silva
2021.204.005060-8-PA	Amanda Ferreira Barbosa do Nascimento
2022.204.008808-5-PA	Jackeline Barcelos Correa
2022.204.003211-6-PA	Rosana Tavares de Azevedo
2022.204.005378-8-PA	Ivone Soares Rangel
2022.204.003668-9-PA	Patricia Rosa Pereira
2022.204.005129-6-PA	Celi Gomes Beliene
2022.204.006096-4-PA	Teresa Abreu Silva de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 30/01/2023

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:

PROCESSO Nº:	
2023.004.000026-3-CA	Luiz Claudio de Souza
2022.004.000237-5-CA	Vagner Santiago Barcelos
2023.004.000016-6-CA	Rhanieri Siqueira

Campos dos Goytacazes, 30 de Janeiro de 2023.

Rodrigo Resende Ramos

Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ - 088327/O-8 - Mat. 40.414

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022

Processo nº 2022.205.000192-7-PR

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sala da Coordenação de Nutrição Escolar, reuniu-se o corpo técnico de nutricionistas desta secretaria junto com o Comitê de Fomento da Agricultura Familiar, designada pela Portaria nº 192/2022 de 28/11/2022, conforme determina o item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 013/2022, com a finalidade de avaliar as amostras dos produtos (leite em pó integral, arroz branco, suco de uva integral e polpa de frutas nos sabores abacaxi, goiaba e manga), conforme especificações constantes no mesmo, a serem adquiridos por meio da Agricultura Familiar/Chamada Pública nº 013/2022.

Segue planilha e relatório:

ITEM	GÊNEROS	MARCA	COOPERATIVA	AVALIAÇÃO
01	<u>LEITE INTEGRAL EM PÓ</u> Integral, instantâneo, enriquecido com vitamina A, C e D, ferro e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: pacote de 400 g e com validade mínima de entrega de 06 meses após data de fabricação. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	TERRA LIVRE	Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA	REPROVADO
02	<u>ARROZ BRANCO TIPO 1</u> Beneficiado, polido, classe Longo Fino Tipo 1. Embalagem primária de saco plástico de polietileno atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente com capacidade para 5Kg. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, lei nº 9.972, de 23/12/03 da Anvisa, Resolução RDC nº 360, de 23/12/03, Anvisa/MS, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 e Instrução Normativa nº 19, de 28/05/09.	TERRA LIVRE	Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA	APROVADO
07	<u>SUCO INTEGRAL DE UVA</u> Suco de uva preparado a partir de frutas frescas e selecionadas, concentrado, sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa contendo 1500 ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	MONTE VÊNETO	Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA	APROVADO
17	<u>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI</u> Tipo 100% natural, de frutas frescas, sãs e maduras. Não fermentada, pasteurizada, sem aditivos, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, com cor, sabor, aroma, próprios da fruta de origem, congelados em porções de 1Kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: vedada, plástica, transparente, atóxica e resistente. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: sacos plásticos, transparentes, resistentes com capacidade para no mínimo 5(cinco) unidades. ROTULAGEM: De acordo com a Resolução Vigente e número de registro no Ministério da Agricultura e com SIF ou SIE, que preferencialmente contenha no rótulo o Selo da Agricultura Familiar. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 03 (três) meses a partir da entrega do produtos nas Unidades Escolares.	COOPER FRUIT	Cooperativa Agroindustrial de Garrafão	APROVADO
18	<u>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</u> Tipo 100% natural, de frutas frescas, sãs e maduras. Não fermentada, pasteurizada, sem aditivos, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, com cor, sabor, aroma, próprios da fruta de origem, congelados em porções de 1Kg.	COOPER FRUIT	Cooperativa Agroindustrial de Garrafão	APROVADO

	EMBALAGEM PRIMÁRIA: vedada, plástica, transparente, atóxica e resistente. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: sacos plásticos, transparentes, resistentes com capacidade para no mínimo 5(cinco) unidades. ROTULAGEM: De acordo com a Resolução Vigente e número de registro no Ministério da Agricultura e com SIF ou SIE, que preferencialmente contenha no rótulo o Selo da Agricultura Familiar. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 03 (três) meses a partir da entrega do produtos nas Unidades Escolares.			
19	<u>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA</u> Tipo 100% natural, de frutas frescas, sãs e maduras. Não fermentada, pasteurizada, sem aditivos, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, com cor, sabor, aroma, próprios da fruta de origem, congelados em porções de 1Kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: vedada, plástica, transparente, atóxica e resistente. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: sacos plásticos, transparentes, resistentes com capacidade para no mínimo 5(cinco) unidades. ROTULAGEM: De acordo com a Resolução Vigente e número de registro no Ministério da Agricultura e com SIF ou SIE, que preferencialmente contenha no rótulo o Selo da Agricultura Familiar. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses a partir da entrega do produtos nas Unidades Escolares.	COOPER FRUIT	Cooperativa Agroindustrial de Garrafão	APROVADO

O item 01, Leite integral em pó foi REPROVADO por estar fora da especificação solicitada. A amostra do produto entregue não é instantâneo e também não é vitaminado. Conforme fotos abaixo:



Sendo assim, convocamos o 2º colocado, a Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra a fim de apresentar a amostra referente ao Item 01 –Leite Integral em pó, em até 48h a partir da data dessa publicação em Diário Oficial.

SUELLEN BALDINO DA SILVA
Coordenação de Nutrição

JANYMARA RODRIGUES TOSO
Nutricionista SEDUCT- Matr. 34893

INGRID BAZILIO RIBEIRO
Coordenador do Comitê Gestor
Matr. 16067

GLEICIANE PIMENTEL
Subcoordenador do Comitê Gestor
Matr. 40703

Portaria Seduct nº 08/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS AUXILIARES DE TURMA NAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimentos de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda educacional existentes na Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT, referente à expansão da Rede Municipal de Educação e o funcionamento regular de suas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Seduct nº 171, de 28 de novembro de 2022, que Estabelece o Calendário Letivo da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a lotação do servidor e a sua alocação em turmas pelo reconhecimento do desempenho profissional pode ser regulamentada pela Administração Pública, levando em conta os Parâmetros Normativos Educacionais e de Qualificação Pedagógica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Para os Auxiliares de Turma, no procedimento de escolha de turmas para atuar na Educação Infantil nas Creches Escolas Municipais, são definidos, como prioridade, os seguintes critérios:

- I - tempo de lotação na Unidade Escolar, como Auxiliar de Turma estatutário;
- II - tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como estatutário;
- III - número de Memorando de Lotação;
- IV - ordem classificatória no concurso público, em caso de memorandos não numerados;
- V - maior idade.

§1º - A escolha deve ser feita de forma que, **obrigatoriamente**, não haja carência nas turmas de Berçário.

§ 2º - O direito de escolha de turma conferido aos Auxiliares de Turma não os desincumbe de auxiliar turma diversa daquela que tenham escolhido, de acordo com a necessidade prioritária da Unidade Escolar verificada pela Direção, em observância ao princípio da proteção integral da criança, conforme prevê o Art. 5º do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Auxiliares de Turma que se encontrarem nas situações descritas abaixo perdem o direito de lotação na Unidade Escolar originária, passando a ser lotados na SEDUCT, cujo direito de escolha será exercido, novamente, quando lotados em Unidades Escolares, seguindo Parecer nº 3.000, de 21 de dezembro de 2017, da Procuradoria Geral do Município.

- I - que estejam em cessão recíproca ou individual a outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;
- II - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas em outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;
- III - em licença para tratar de interesse particular;
- IV - em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

Art. 3º Auxiliares de Turma que se encontrarem nas situações funcionais abaixo descritas terão garantia de lotação na Unidade Escolar originária:

- I - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II - cedidos a outras Unidades Escolares ou à Seduct ou a demais órgãos no âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - Auxiliares de Turma que estiverem na condição funcional de readaptação provisória não realizarão a escolha de turma, mas não perderão o direito de sua lotação na Unidade Escolar em que atuava.

§ 1º - Após o início do ano letivo, os Auxiliares de Turma readaptados, de forma provisória, que não tiverem renovado o seu processo, retornarão às suas funções.

§ 2º Os Auxiliares de Turma na condição disposta no caput deste artigo exercerão seu direito de escolha de turma no ano letivo subsequente, na mesma colocação originária.

Art. 5º - A reunião de escolha de turma deverá ser realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), comunicada pela Direção da Unidade Escolar aos Auxiliares de Turma, inclusive, aos que se encontrarem em licenças médica, maternidade ou prêmio no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município.

§ 1º - A reunião a que se refere o caput deste artigo será lavrada em Ata contendo especificação da escolha realizada, o nome dos servidores, grupo e turma, com recolhimento de assinatura dos presentes.

§ 2º - É garantido o direito de escolha de turma aos Auxiliares de Turma licenciados, obedecendo a ordem de escolha como se em exercício estivessem, exceto, quanto aos servidores na condição de licenciados para tratar de interesse particular, ou licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, conforme determina o art 2º desta norma.

§ 3º - Os Auxiliares de Turma que não puderem comparecer à reunião para escolha de turmas citada no caput deste artigo poderão exercer o seu direito de escolha por procuração simples.

§ 4º - Os Auxiliares de Turma que não participarem da reunião e nem exercerem seu direito por procuração simples serão alocados *ex officio* pelo diretor, em turmas ainda disponíveis.

Art. 6º Caso haja Auxiliares de Turma excedentes na Unidade Escolar, o Diretor deverá encaminhar ofício para a Coordenação de Gestão de Pessoas - Seduct, contendo os dados funcionais, telefone e e-mail para contato, devendo o servidor aguardar sua convocação em exercício, até que seja encaminhado a outra Unidade Escolar pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º - A escolha de turma é única e todos os atos realizados e formalizados para o seu procedimento devem ser consignados em Ata própria, não sujeita a qualquer alteração e, uma vez realizada e formalizada, não poderá ser modificada.

Art. 8º - O Auxiliar de Turma que deixar sua Unidade Escolar de lotação para ingressar em outra Unidade Escolar, quando, ao retornar para a unidade anteriormente lotado com novo memorando de lotação, será considerada válida a data do memorando de lotação mais recente para escolha de turma.

Art. 9º - Auxiliar de Turma com cessão recíproca e individual extintas, devem primeiramente, passar pela Coordenação de Gestão de Pessoas - Seduct, para que sejam relatados.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula - 40743

Portaria Seduct nº 09/2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimentos de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda educacional existentes na Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct, referente à expansão da Rede Municipal de Educação e o funcionamento regular de suas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que todos os esforços devem ser empregados em prol da proteção integral e do bem-estar da criança e do adolescente, de seu adequado desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, na formação básica do cidadão, consoante ao que preconiza a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, estabelecendo normas de enquadramento, tabela de vencimentos e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMECE nº 03 de 23 de setembro de 2019, que Estabelece normas e procedimentos para aplicação da Redução de Carga Horária deferida por meio de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, que Institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Seduct nº 171, de 28 de novembro de 2022, que Estabelece o Calendário Letivo da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a lotação do servidor e a sua alocação em turmas pelo reconhecimento do desempenho profissional pode ser regulamentada pela Administração Pública, levando em conta os Parâmetros Normativos Educacionais e de Qualificação Pedagógica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o processo para escolha de turmas pelos professores para o ano letivo de 2023 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes que será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente portaria.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor e ao Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, no uso de suas atribuições, fazer com que a escolha de turma ocorra de forma justa, clara e coerente, atendendo às necessidades organizacionais da Unidade Escolar, seguindo o que estabelece esta portaria.

Art. 2º - Servirá de parâmetro para o processo de alocação de professores nas turmas das Unidades Escolares, a Resolução SMECE Nº 04/2020, que *Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2020 e a Resolução SEDUCT Nº 01/2023 que Estabelece Diretrizes para a atualização das Matrizes Curriculares para os anos e fases finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes*.

Art. 3º - Os turnos de atuação discriminados nos Memorandos dos professores são correspondentes apenas ao ano de sua respectiva emissão, ou seja, não podem ser utilizados como argumento para escolha ou permanência do turno de trabalho.

Art. 4º - A escolha dos professores regentes da Rede Municipal de Educação obedecerá a seguinte ordem:

- I - professor estável da Rede Municipal de Educação, lotado ou cedido na Unidade Escolar;
- II - professor em estágio probatório da Rede Municipal de Educação;
- III - professor atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios, com documentação atualizada;
- IV - professor inscrito / selecionado para atuar com RET (Regime Especial de Trabalho) definido até a data da escolha de turma em cada unidade.
- V - professor substituto, oriundo do Processo Seletivo Simplificado, contratado em caráter temporário, sob o regime especial de direito administrativo;
- VI - professor em regime de Comodato.

Art. 5º - No procedimento de escolha das turmas de Educação Infantil nas Creches Escolas e Escolas Municipais, de turmas de 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, de turmas de I a IX fases da Educação de Jovens e Adultos, deverão ser considerados como prioridade de escolha os seguintes critérios:

- I - servidor com formação em nível superior em educação, seguindo o critério de maior para a menor titularidade:
 - a) Pós-doutorado
 - b) Doutorado
 - c) Mestrado
 - d) Pós-graduado
 - e) Graduado
- II - tempo de lotação/cessão na Unidade Escolar, como professor estatutário;
- III - tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como estatutário;
- IV - número de Memorando de Lotação;
- V - ordem classificatória no concurso público, em caso de memorandos não numerados;
- VI - maior idade.

Parágrafo único. Não haverá escolha para professor complementar **exceto** nos casos em que todas as turmas estiverem com seu quadro completo com professores efetivos, ficando estas vagas destinadas aos professores elencados no artigo 4º incisos IV, V e VI desta portaria.

Art. 6º - Os novos componentes curriculares da parte diversificada do currículo das novas matrizes curriculares de anos/fases finais de Ensino Fundamental e EJA, não serão objeto de escolha pelos professores, buscando com isso construir identidade própria para novas competências a serem desenvolvidas com novos componentes curriculares introduzidos pela Resolução 01/2023.

Parágrafo único - Os componentes curriculares da parte diversificada do currículo, definidos como, Projeto de Vida, Projeto Integrador e Projeto de Computação, terão professores alocados a partir de critérios vinculados ao perfil técnico pedagógico e de identidade profissional com os projetos, definidos pelo colegiado dos professores sob a orientação e indicação do gestor escolar.

Art. 7º - Para as turmas de Educação Infantil nas Unidades Escolares Municipais, serão definidos para atuação, primeiramente, professores regentes concursados exclusivamente para este nível de ensino, e para todos os regentes que atuarão nesta função, observa-se como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

I - servidor com formação em nível superior em educação, seguindo o critério de maior para a menor titularidade:

- a) Pós-doutorado
- b) Doutorado
- c) Mestrado
- d) Pós-graduado
- e) Graduado

II - tempo de lotação na Unidade Escolar, como professor estatutário;

III - tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como professor estatutário;

IV - número de Memorando de Lotação;

V - ordem classificatória no concurso público, em caso de memorandos não numerados;

VI - maior idade.

Art. 8º - Para as turmas de Ensino Fundamental do 1º ano dos Anos Iniciais nas Escolas Municipais serão definidos para atuação, primeiramente, professores regentes concursados exclusivamente para este nível de ensino (Classe de Alfabetização - CA), e para todos os regentes que atuarão nesta função, observa-se como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

I - servidor com formação em nível superior em educação, seguindo o critério de maior para a menor titularidade:

- a) Pós-doutorado
- b) Doutorado
- c) Mestrado
- d) Pós-graduado
- e) Graduado

II - tempo de lotação na Unidade Escolar, como professor estatutário;

III - tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como professor estatutário;

IV - número de Memorando de Lotação;

V - ordem classificatória no concurso público, em caso de Memorandos não numerados;

VI - maior idade.

Art. 9º - Para professores concursados de 1ª a 4ª Séries e/ou da Educação Infantil ao 1º ao 5º ano de escolaridade deverão ser observados, os professores regentes concursados exclusivamente para este nível de ensino como prioridade de escolha, e para todos os regentes que atuarão nesta função, observa-se como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

I - servidor com formação em nível superior em educação, seguindo o critério de maior para a menor titularidade:

- a) Pós-doutorado
- b) Doutorado
- c) Mestrado
- d) Pós-graduado
- e) Graduado

II - tempo de lotação na Unidade Escolar, como professor estatutário;

III - tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como estatutário;

IV - número de Memorando de Lotação;

V - ordem classificatória no concurso público, em caso de memorandos não numerados;

VI - maior idade.

Art. 10 - O professor com participação em Curso de formação continuada do Programa "Tempo de Aprender" e que tenha um bom perfil profissional poderá ser indicado pelo Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar para exercer regência em turmas de Pré III, 1º ano e 2º ano de escolaridade, cuja indicação deverá ser autorizada pela Diretoria Pedagógica da Seduct, desde que respeitados os professores que fizeram concurso específico, conforme artigos 6º e 7º desta norma.

Art. 11 - O Professor I, do Componente Curricular Educação Física, prioritariamente atuará em turmas de Anos/fases finais do Ensino Fundamental e EJA e somente após essa alocação no segmento específico, quando não houver carência na Rede Municipal de Educação, poderá atuar nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em escolas, onde deverá cumprir carga horária de 60 min por turma, e, quando não atingido o total de carga horária prevista na matriz curricular dos anos/fases do Ensino Fundamental e EJA, deverá complementar carga horária em outra unidade de ensino.

Parágrafo único - Os componentes curriculares Educação Física e Ensino religioso na EJA fases finais serão oferecidas no formato de turma única para atendimento da matriz curricular, exceto nas turmas de EJA diurno.

Art. 12 - O procedimento de escolha de turmas do professor de Salas de Recursos Multiprofissionais deverá ser realizado através de indicação da Direção da Unidade Escolar e obedecerá aos seguintes critérios:

I - ser detentor do cargo de Professor II - 22 horas ou Professor II - 25 horas;

II - ter disponibilidade de atuar em horário móvel.

§ 1º - Além dos critérios elencados nos incisos do caput deste artigo, o professor de turmas de Salas de Recursos Multiprofissionais deverá também:

I - ser Licenciado, preferencialmente, em Pedagogia ou Normal Superior ou

II - ter formação em Pós-Graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia ou possuir curso de formação continuada na área de Educação Especial, com a carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, desde que reconhecidos pela Seduct.

§ 2º - Todos os professores regentes para turmas de Salas de Recursos Multiprofissionais, selecionados nas Unidades Escolares, deverão encaminhar a documentação comprobatória pelo e-mail educacao.especial@edu.campos.rj.gov.br ou entregar diretamente na sala de Educação Especial Inclusiva, na sede da Seduct, sendo essa entrega a garantia do compromisso com as atribuições inerentes à função dos professores regentes de Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

§ 3º - Os professores dispostos no parágrafo anterior devem ser autorizados formalmente pelo Setor responsável pela Educação Especial Inclusiva da Seduct antes de iniciarem sua atuação na Unidade Escolar.

Art. 13 - Para o Professor II - 22h e o Professor II - 25h que ingressaram na Rede Municipal de Educação, através de concurso específico para atuação na Educação Infantil, Classe de Alfabetização (1º Ano de Escolaridade) ou 1ª a 4ª Série (2º ao 5º Ano de Escolaridade) do Ensino Fundamental, que atuarem em Unidades Escolares onde não houver turmas específicas, deverão ser regentes em turmas multisseriadas, independente do grupo/ano de escolaridade/fase.

§ 1º - Os professores oriundos dos concursos públicos dispostos no caput, após escolha das turmas, com observância do concurso, quando ficarem excedentes, poderão atuar em turma diversa do objeto do concurso, se houver disponibilidade na Unidade Escolar.

§ 2º - Os professores que não se enquadrarem no comando normativo do caput, bem como no § 1º, deverão ser encaminhados à Coordenação de Gestão de Pessoas da Seduct para realocação.

Art. 14 - Os professores regentes designados pelo diretor da Unidade Escolar para atuarem no Laboratório de Tecnologia e no Laboratório de Ciências deverão seguir o descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Professor para atuar em Laboratório de Informática deverá ter autorização da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, informando que suas atividades laborativas serão executadas no Laboratório de Informática e, portanto, não participará do processo de escolha.

§ 2º - Professor para atuar em Laboratório de Ciências somente poderá fazê-lo após esgotada a alocação em todas as turmas da respectiva habilitação/concurso, e, neste caso, deverá apresentar à Unidade Escolar, uma Declaração emitida pela Diretoria Pedagógica, informando que suas atividades laborativas serão executadas no Laboratório de Ciências e, portanto, não participará do processo de escolha.

I - Essa atuação somente poderá ocorrer **quando não houver carência** deste componente curricular em toda Rede Municipal, nas turmas dos Anos/Fases Finais, conforme determina a Resolução SMECE nº 04/2020, que *Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para os Níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2020.*

Art. 15 - O Professor I com carga horária excedente deverá completar a carga horária, prioritariamente, em outra Unidade Escolar que apresente carência no Componente Curricular em que atua ou compartilhando a disciplina em uma turma com outro professor de mesmo componente curricular com excedente de carga horária, podendo ainda, atuar com projetos específicos previamente autorizados pela Coordenação Pedagógica do segmento, que venham a contribuir para o bom desempenho da aprendizagem dos alunos.

Art. 16 - Caso o Professor Regente tenha Processo deferido de Redução de Carga Horária, observar se-à às determinações da Instrução Normativa SMECE nº 03/2019, que *Estabelece Normas e Procedimentos para Aplicação da Redução de Carga Horária Deferida por Meio de Processo Administrativo no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá Outras Providências.*

Parágrafo único - O professor regente com redução de carga horária participará normalmente da escolha de turma na Unidade Escolar de lotação, seguindo os mesmos critérios dispostos nesta portaria.

Art. 17 Professores que se encontrarem nas situações descritas abaixo perdem o direito de lotação na Unidade Escolar originária, passando a ser lotados na Seduct, cujo direito será exercido, novamente, quando lotados em Unidades Escolares, seguindo Parecer nº 3.000, de 21 de dezembro de 2017, da Procuradoria Geral do Município:

I - que estejam em cessão recíproca ou individual a outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;

II - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas em outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;

III - em licença para tratar de interesse particular;

IV - em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

Art. 18 - Os Professores que se encontrarem nas situações funcionais abaixo descritas terão sua lotação garantida na Unidade Escolar originária ou na Seduct:

I - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

II - cedidos a outras Unidades Escolares ou à Seduct ou a demais órgãos no âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º - Após o início do ano letivo, cessando as situações funcionais dispostas nos incisos I e II do caput deste artigo, os professores retornarão à Unidade Escolar de origem e ocuparão as vagas que estão preenchidas por professores em RET ou professores substitutos, oriundos de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 19 - Os professores que estiverem na condição de readaptação provisória não realizarão a escolha de turma e não perderão o direito de sua lotação na Unidade Escolar em que atuava.

§ 1º - Após o início do ano letivo, os professores readaptados de forma provisória que não tiverem renovado o seu processo, retornarão às suas funções regentes, e ocuparão as vagas alocadas por professores regentes em RET ou professores regentes do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º - O direito de escolha dos professores citados neste artigo será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinham antes de serem readaptados temporariamente.

Art. 20 - A reunião de escolha de turmas pelos professores deverá ser realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), e comunicada pela Direção da Unidade Escolar aos servidores, inclusive aos que se encontrarem em licença médica, maternidade ou prêmio no âmbito da Educação do Município.

§ 1º - A reunião a que se refere o caput deste artigo será lavrada em ata contendo especificação da escolha realizada, o nome dos professores, Grupo/Ano/Fase, turma(s) e turno(s), com recolhimento de assinatura dos presentes;

§ 2º - É garantido o direito de escolha de turma dos professores licenciados, obedecendo a ordem de escolha como se em exercício estivessem, exceto, quanto aos servidores na condição de licenciados para tratar de interesse particular, ou licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, conforme determina o Art. 18 desta norma;

§ 3º - Os professores que não puderem comparecer à reunião citada no caput deste artigo poderão exercer o seu direito de escolha por procuração simples;

§ 4º - Os professores que não participarem da reunião e nem exercerem seu direito por procuração serão alocados em turmas ainda disponíveis ex officio.

Art. 21 - Caso haja professores excedentes na Unidade Escolar, o Diretor deverá encaminhar ofício para a Diretoria de Gestão de Pessoas - Seduct, contendo os dados funcionais, telefone e e-mail para contato, devendo o servidor aguardar sua convocação em exercício, até que seja encaminhado a outra Unidade Escolar pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A escolha de turma é única e todos os atos realizados e formalizados para o seu procedimento devem ser consignados em Ata própria, não sujeita a qualquer alteração e, uma vez realizada e formalizada, não poderá ser modificada.

Art. 23 - Os professores amparados pela Lei Municipal nº 7.353, de 25 de março de 2003, escolhem segundo os critérios do Art. 5º desta norma.

Art. 24 - O professor que deixar sua Unidade Escolar de lotação para ingressar em outra Unidade Escolar, quando retornar para a unidade onde anteriormente estava lotado, com novo memorando de lotação, será considerada válida a data do memorando de lotação mais recente para escolha de turma.

Art. 25 - Professores que tenham formação para atuar com Educação Infantil e/ou Anos Iniciais, enquadrados com Teoria Musical e Solfejo ou enquadrados com Pedagogia, deverão exercer suas atividades laborativas como Professor Regente Complementador, ou com projetos educativos definidos pela Unidade Escolar, desde que sejam aprovados pela Diretoria Pedagógica.

Parágrafo único - O Professor I, concursado para componentes curriculares extintos de disciplinas pedagógicas ou enquadrado com Pedagogia poderá, além do exercício das atividades laborativas dispostas no caput, atuar também como Professor de Suporte Pedagógico - PSP na própria Unidade Escolar.

Art. 26 - Caso a carga horária do professor que exerça regência nas funções de Professor Complementador ou Professor com projetos educativos, não esteja completa na Unidade Escolar de lotação, deverá cumprir o restante em outra Unidade Escolar, conforme determinação da Diretoria de Gestão de Pessoas - Seduct.

Art. 27 - Professor I de componente curricular extinto, enquadrado sem licenciatura, e que também não possua curso Normal de Nível Médio, não poderá atuar em turma, restando apenas funções administrativas.

Art. 28 - Professores em situação funcional de cessão recíproca e individual extintas, devem primeiramente, passar pela Diretoria de Gestão de Pessoas - Seduct, para que sejam relotados.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct.

Art. 30 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Matrícula
Matrícula- 40.743

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EXTRATO DE TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF**

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a ADESAO à Ata de Registro nº 001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF.

FATO GERADOR: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIFUSÃO CINEMATOGRAFICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CINEMA ITINERANTE".
EMPRESA VENCEDORA: ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) sob Nº 09.406.028/0001-06

A SEDUCT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 004/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIFUSÃO CINEMATOGRAFICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "CINEMA ITINERANTE"	UNID	100	R\$ 2.250.000,00

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 40.743

Secretaria Municipal de Fazenda**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 038/2023**

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou NULO o auto de infração, e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante.

- HVA Patrimonial Ltda

Processo Fiscal nº 60640/2019 - Auto de Infração nº 17515/19
Defesa - 605/2023

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 009/2022**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2022.204.005877-2-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: incrementar com recurso proveniente de emenda parlamentar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária - SIGTV, de Programação nº 330100920220004, que será repassado através do MUNICÍPIO, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas dos SUAS	Subvenção social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ - APAPE.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ - APAPE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2022.204.005890-6-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: garantir e enriquecer as ações de segurança alimentar com oficinas temáticas, como café temático e colação temática, com incrementos na segurança sanitária/higiênica, assim como potencializar as ações de estimulação da autonomia dos 146 usuários e suas famílias com material pedagógico, de educação física com a visão de promover atividades compartilhadas com as famílias proporcionando vivências culturais afetivas na minimização da tarefa do cuidar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária - SIGTV, de Programação nº 30100920220003, que será repassado através do MUNICÍPIO, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas dos SUAS	Subvenção social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 30/04/2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 014/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E PROTEÇÃO AOS EXCEPCIONAIS - APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART).

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS - APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART).

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2022.204.005888-7-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: oficina "Habilidades e Competências - conhecendo o mundo através da leitura e da escrita" a ser oferecido aos usuários da instituição, em nível de suporte e complementação aos trabalhos já desenvolvidos na APOE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, de Programação nº **30100920220003**, que será repassado através do **MUNICÍPIO**, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO.

OBJETO: O presente Termo entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2022.204.005884-8-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos institucionalizados e o acesso aos alimentos adequados e saudáveis, de acordo com as recomendações do guia alimentar para população brasileira do Ministério da Saúde; garantir o conserto e manutenção dos veículos automotivos utilizados para o transporte dos idosos; garantir a limpeza e conservação da instituição, através da aquisição de produtos de limpeza e garantir a manutenção dos maquinários da lavanderia e de computação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, de Programação nº **30100920220003**, que será repassado através do **MUNICÍPIO**, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/10/2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MONSENHOR SEVERINO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MONSENHOR SEVERINO.

OBJETO: presente Termo entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2022.204.005875-8-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: a oferta de serviço será potencializada com recurso da Emenda Parlamentar, Portaria MC nº 580/2020, que dispôs transferência de recursos pelo Ministério da Cidadania, repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo de Transferência Voluntária - SIGTV, visando a melhoria das ofertas socioassistenciais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, de Programação nº **30100920220003**, que será repassado através do **MUNICÍPIO**, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/08/2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 013/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO JUVENIL SÃO PEDRO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO JUVENIL SÃO PEDRO.

OBJETO: O presente Termo entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2022.204.005887-P-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: realização de ações socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, na perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares, atendendo a faixa etária de 08 a 14 anos, conforme as especificações feitas anteriormente e que oferecem a esta proposta de utilização dos recursos de caráter complementar para ampliação da meta de atendimento, suprimindo a demanda do território.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, de Programação nº **30100920220003**, que será repassado através do **MUNICÍPIO**, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 012/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS – GEFA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS – GEFA.

OBJETO: O presente Termo entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2022.204.005893-8-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: realizar o incremento do serviço ofertado às pessoas em situação de rua, aprimorando o acesso a um espaço de moradia provisória, através da diversificação das ações realizadas em prol do bem estar do público alvo, da aquisição de materiais e serviços importantes para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na Casa de Passagem Albergue Francisco de Assis e da contratação de profissionais que atuarão nessa ampliação provisória do serviço já existente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, de Programação nº **30100920220003**, que será repassado através do **MUNICÍPIO**, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 015/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OBRA DO SALVADOR.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OBRA DO SALVADOR.

OBJETO: O presente Termo entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2022.204.005886-2-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas a alcançar alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações inter-geracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários deste serviço, garantindo a matricialidade sócio-familiar da política de assistência social.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, de Programação nº 30100920220003, que será repassado através do MUNICÍPIO, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 016/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORQUESTRANDO A VIDA – ORAVI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORQUESTRANDO A VIDA – ORAVI.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2022.204.005891-3-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: promover por meio do ensino coletivo de música e ações complementares o fortalecimento de vínculos e convivência comunitárias e familiares, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva com o desenvolvimento de capacidades dos beneficiários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, de Programação nº 30100920220003, que será repassado através do MUNICÍPIO, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 011/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO PARA CEGOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO PARA CEGOS.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2022.204.005892-0-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: garantir a oferta do atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiências de forma segura aos nossos usuários, bem como na aquisição de cestas básicas para os usuários após estudo do perfil sócio econômico dos mesmos, na aquisição de combustível para transporte dos mesmos em eventos externos e aquisição de uniformes para melhor identificação dos mesmos, facilitando até mesmo a abordagem por parte das pessoas em geral.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, de Programação nº 30100920220003, que será repassado através do MUNICÍPIO, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 13 de dezembro de 2022.

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SEMPUMMA do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 2º e artigo 8º, inciso XVII, XIX e XX e artigo 4º, inciso I da Lei Municipal 5.419/93, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0002/2023**, em face de **RODOLFO CÉSAR GOMES FERREIRA inscrito no CPF 091.305.617-01**. No prazo de 15 dias, a partir da data de autuação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula: 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SEMPUMMA do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 2º e artigo 8º, inciso XV, XIX e XX e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal 5.419/93, Lei Municipal 9068/2021 e Lei Municipal 8232/2011 torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0003/2023**, em face de **ÁGUAS DO PARAIBA S/A inscrito no CNPJ 01.280.003/0001-99**. No prazo de 15 dias, a partir da data de autuação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2023.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula: 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SEMPUMMA do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 2º e artigo 8º, inciso X, XIX e XX da Lei Municipal 5.419/93 e Lei Municipal 9.068/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0593/2023**, em face de **S. J. BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrito no CNPJ 13.586.703/0001-95**. No prazo de 15 dias, a partir da data de autuação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2023.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula: 40.329

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 003 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO NÚMERO: 0258/2019.
FATO GERADOR: Inexistência de Licitação nº 005/2019.

PROCESSO: 2019.099.000099-0-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador tipo cama e tipo maca (modelo Sinergy) ambos da marca Thyssenkrupp com capacidade para 10 passageiros ou 750 KG, com 05 (cinco) paradas, com porta automática, localizados no Hospital Ferreira Machado, unidade Hospitalar pertencente à Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA
CNPJ: 90.347.840/0014-32.
VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 29/11/2022 À 28/11/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/11/2022.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 092/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a) abaixo relacionado, para comparecer a Junta Médica pericial, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2023 (terça-feira) às 14h na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CRISTIANE MORAES BARBOSA	19864	AVALIAÇÃO INTERNA
FERNANDA PARAVIDINO FRANCA	24533	AVALIAÇÃO INTERNA
CAROLINE PINTO RANGEL TEBALDI	34463	AVALIAÇÃO INTERNA
MARIA TERESA PEREIRA MONTEIRO	17423	AVALIAÇÃO INTERNA

PÚBLICO-SE.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2023.

MÁRIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 093/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ANTONIO CARLOS PEREIRA ALVES**, matrícula nº: 26843 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2023 (terça-feira) às 14horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.099.000058-6-PA REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 094/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **DANIELLE MAGALHAES SÁ GOULART**, matrícula nº: 29208 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2023 (terça-feira) às 14horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.099.000062-P-PA REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, na TP nº. 036/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Obra de reforma e ampliação da Creche Municipal Felismino Marques Barreto na Rua Boa Ventura, s/nº – Farol de São Thomé – Campos dos Goytacazes – RJ.

Data e horário da sessão: 03 de fevereiro de 2023 às 10h (dez horas).

Local: Sede da CPL, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

Encaminhada com frequência

FUGINDO DA FAKE NEWS EM 3 ETAPAS

- 1- Questione a veracidade da informação
- 2- Verifique em fontes oficiais
- 3- Não compartilhe a informação

DIGA NÃO ÀS FAKE NEWS

ESSA VOCÊ PODE REPASSAR SEM DÓ



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br